



# Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

**PROCESSO Nº. 762/2026**  
**EDITAL DE DISPENSA Nº. 77/2026**  
**FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021**

O **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, inscrito no CNPJ nº. 15.264.374/0001-91 com sede na Rua Céara, s/n, Centro, Diorama-GO, CEP: 76.260-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sob a incumbência do Agente De Contratação I, Odair Carlos Costa dos Santos, Decreto nº 21/2025, torna público que, realizará a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIORAMA-GO**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 06/03/2026, às 16:00 horas, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://diorama.go.gov.br/>.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIORAMA-GO**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatórias serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 2023.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
FICHA:	000277
ÓRGÃO:	000003
UNIDADE:	000010
FUNÇÃO:	000012
SUBFUNÇÃO:	000361
PROGRAMA:	001032
PROJETO/ATIVIDADE:	2.049



# Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ELEMENTO:	339039
FONTE DE RECURSO:	1.19.000
SUBELEMENTO:	19

## 3 - DO VALOR ESTIMADO

**3.1** - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 5.103,60** (cinco mil cento e três reais e sessenta centavos).

**3.2** - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços será de **3 (três) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

**3.3** - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

## 4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

**4.1** - O presente EDITAL ficará ABERTO PARA PROPOSTAS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Os respectivos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Diorama, Av. Deputado José de Assis, S/N, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go. No horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 77/2026.

**4.2** - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2026 às 16h00min**.

**4.3** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

**4.4** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.5** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

**4.6** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores dos lotes, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

## 5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

**5.2** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

### 5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**5.3.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.3.2** – Cédula de identidade do socio administrador da empresa;

**5.3.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.4** - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;



**5.3.5** - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

## **5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.4.1** - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**5.4.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

**5.4.3** - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

**5.4.4** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

**5.4.5** - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento ocorrerá dentro de **10 (Dez) dias**, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.2** - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

**6.3** - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

**6.4** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

**6.5** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

**6.6** - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

**6.7** - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, de acordo com o artigo 121, parágrafo § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

**7.2** - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

**7.3** - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

**7.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**7.5** - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

DIORAMA-GO, 03 de março de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO I**  
Dec. Nº 21/2025



**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alinhamento e balanceamento destinado aos veículos da Secretaria Municipal de educação de Diorama-GO, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Segue abaixo maiores especificações dos serviços a serem adquiridos:

Serviço:

NOME	UN.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MODELO: ASX MITSUBISHI	SV	6,00	R\$ 223,33	R\$ 1.339,98
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MODELO: MICRO ONIBUS VOLARE	SV	6,00	R\$ 400,94	R\$ 2.405,64
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MODELO: SPIN PREMIER	SV	6,00	R\$ 226,33	R\$ 1.357,98
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 5.103,60</b>

Detalhamento do Veículo:

PLACA	CHASSI	ANO	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL
RCJ6J28	93XHTGA2WLCL46510	2020	MITSUBISHI	ASX ASUKA	GASOLINA
ONX0936	93PB58M1MEC049240	2013/2014	MPOLO	MICRO ONIBUS VOLARE	DIESEL
SGR2B92	9BGJP7520PB211484	2022/2023	CHEVROLET	SPIN PREMIER AT R7G	GASOLINA

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento e balanceamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Diorama-GO justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas da rede municipal de ensino.

A execução periódica desses serviços é essencial para assegurar melhores condições de dirigibilidade, estabilidade e segurança dos veículos, contribuindo diretamente para a integridade física dos alunos, servidores e demais usuários do transporte público municipal. Além disso, o alinhamento e balanceamento adequados reduzem o desgaste irregular dos pneus, prolongam a vida útil dos componentes da suspensão e direção, diminuem o consumo de combustível e evitam custos elevados com manutenções corretivas futuras.

Considerando que a frota da Secretaria Municipal de Educação é utilizada diariamente em trajetos urbanos e rurais, muitas vezes em vias não pavimentadas, torna-



se indispensável a realização de manutenções periódicas que garantam a eficiência operacional dos veículos e a continuidade dos serviços públicos educacionais, sem interrupções ou riscos à segurança.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o bom funcionamento da frota, promover economia aos cofres públicos por meio da manutenção preventiva e garantir a prestação de serviços de transporte escolar com qualidade, segurança e eficiência à comunidade escolar do Município de Diorama-GO.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua e sob demanda de serviços de alinhamento e balanceamento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Diorama-GO, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus e ônibus utilizados no transporte escolar e nas atividades administrativas.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de diagnóstico técnico, execução dos serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas, verificação das condições gerais dos pneus e componentes da suspensão, bem como a realização de ajustes necessários para garantir o adequado funcionamento dos veículos. Inclui ainda a emissão de relatórios técnicos dos serviços executados, assegurando o controle e acompanhamento das manutenções realizadas ao longo da vida útil da frota.

Os serviços deverão ser executados de forma preventiva e corretiva, conforme a necessidade identificada pela equipe responsável pela gestão da frota, visando preservar a integridade dos pneus, prolongar a durabilidade dos componentes mecânicos, melhorar o desempenho operacional dos veículos e assegurar condições adequadas de segurança e conforto aos usuários.

A especificação dos serviços compreende, no mínimo: alinhamento de direção computadorizado, balanceamento eletrônico de rodas, avaliação técnica dos pneus e rodas, correções necessárias dentro dos limites técnicos recomendados pelos fabricantes e utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, seguindo normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

A adoção dessa solução contribui para a redução de custos com manutenções corretivas, economia de combustível, aumento da vida útil dos pneus e componentes veiculares, além de garantir maior segurança na condução dos veículos utilizados no atendimento das demandas educacionais do Município, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade escolar.

- 3.1.** A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é justificável pela necessidade da manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Diorama, lotado na **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este Município.



### **3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS:**

- 3.2.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2.2.** Ao amparo da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos:
- 3.2.3.** Conforme advogado Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.
- 3.2.4.** Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

### **3.3. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE:**

- 3.3.1.** A proposta de formalização de contrato administrativo para a prestação dos serviços propostos é decorrente da necessidade de atender a demanda da frota oficial da Prefeitura Municipal de Diorama.

### **3.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.4.1.** O julgamento deverá ser realizado e julgado por preço global, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços, especialmente quanto ao fornecimento de peças.
- 3.4.2.** O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do artigo 47, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

- 4.1.1.1.** Papel timbrado;
- 4.1.1.2.** Item/Serviço;
- 4.1.1.3.** Quantidade;
- 4.1.1.4.** Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;
- 4.1.1.5.** Marca do produto;
- 4.1.1.6.** Valor Unitário;
- 4.1.1.7.** Valor total

**4.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **4.4. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR:**

**4.4.1.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

**4.4.2.** Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;

**4.4.3.** A empresa Contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**4.4.4.** Toda(s) as peça(s) e acessório(s) aplicado(s) no(s) veículo(s) deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

**4.4.5.** A empresa Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos.

**4.4.6.** O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

- 4.4.7. Em serviços executados, quando não houver a utilização de peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 4.4.8. Os serviços de manutenção corretiva que tiverem trocas e reposição de peças, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

### **4.5. SUSTENTABILIDADE:**

- 4.5.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

- 4.5.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.
- 4.5.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.
- 4.5.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços licitados deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria e serviço.
- 5.2. Os serviços de manutenção e reparo veicular deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.
- 5.3. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.4. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.5. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;



- 5.6. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.7. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.8. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.9. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.

**5.10. RELATÓRIO DO SERVIÇO FINALIZADO:**

- 5.10.1. A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
  - 5.10.1.1. Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, placa;
  - 5.10.1.2. Relatório por veículo (peças e serviços), por data e por período;
  - 5.10.1.3. Outras informações de interesse da Contratante.
  - 5.10.1.4. Os referidos relatórios poderão ser produzidos em Ordem de Serviço ofertada pela contratante ao finalizar o serviço prestado em meio eletrônico e preferencialmente encaminhados por e-mail, ou entregue juntamente ao veículo.

**5.11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 5.11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5. FISCALIZAÇÃO:**

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

### **6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

- 6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.<sup>a</sup> Valdimira Nunes Aguiar, conforme exige a IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o decreto municipal nº 42/2025.

### **6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

### **6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 6.8.1.** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- 6.8.2.** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

### **6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- 6.9.1.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.9.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.9.3.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.



**6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.10.1** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

**6.11. DAS DEDUÇÕES:**

**6.11.1** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

**6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**6.12.2.4.** Multa:

**6.12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



## **Prefeitura Municipal de Diorama**

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.12.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.12.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos



devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO:**

- 7.1.1. O pagamento será efetuado após o término da realização do serviço e entrega do veículo, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. LIQUIDAÇÃO:**

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.2.2.1. O prazo de validade;
  - 7.2.2.2. A data da emissão;
  - 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.2.5. O valor a pagar; e
  - 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.



**7.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

**8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

**8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:**

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.2. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.



## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



**Prefeitura Municipal de Diorama**  
Desenvolvimento pela força da união.

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIORAMA-GO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor total global:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

**Declaramos ainda:**

**I. INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº ...../2026, que não foi declarada impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO;

**II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 7ºIV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

**V. CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhecem na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*